

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 936/80

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação do perímetro urbano do Distrito de Sete Quedas e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20.06.80, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Zona Urbana do Distrito de Sete Quedas, com as seguintes delimitações:

Descrição: O Distrito de Sete Quedas, apresenta configuração irregular, sua topografia é variável, formando um talveque no sentido norte e sul, onde começam os avanços das erosões na Área urbana. Sua expansão urbana será em todos os sentidos em pequenas faixas circundantes, partindo da linha internacional da República do Paraguai; constará de 253, 1649 ha. de consolidação e 145, 6713 ha. de expansão.

Limites e Confrontações:

Ao Norte: Aeroporto, Av. Pedro II, rua Rio Branco, rua Getúlio Vargas e confronta com as quadras: 121, 115, 110, 106, 102, 98, 94, 90, 85, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 38, 42, 46, 50, 54, 58, 62, 64, e 65.

Ao Sul: Linha Internacional da República do Paraguai e confrontando com as quadras: 135, 72, 71, 126, praça, 70, 34, 32, 30, 29, 28, 22, 23, 24, 25, Incra, 89, 93, 97, 101, 105, 109, 114, 120, 125.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Cont. da Lei Nº 936/80

Ao Leste: Fazenda Iporã, confrontando com as quadras: 121, 122, 123, 124 e 125.

Ao Oeste: Rua Paranhos, Av. Campo Grande, margen direita do córrego Tujuri e confrontando com as seguintes quadras: 65, 60, 59, 83, 82 e 135.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1.980.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, registrada,  
em livro próprio desta  
Secretaria, em 27.06.80.

MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO